

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL, SP

Proc. nº 3000534-32.2013.8.26.0358

Recuperação Judicial de IBRAÇO INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATO DE MADEIRA E AÇO LTDA E IBRAL INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA

MARCELO GAZZI TADDEI, Administrador Judicial nomeado no processo em epígrafe, nos termos do art. 22, II, “a”, da Lei nº 11.101/2005, considerando a petição e os documentos juntados pelas Recuperandas nas fls. 7859/8105, referentes aos pagamentos efetivados no período de janeiro à março de 2022 aos credores quirografários e no período de fevereiro à março de 2022 aos credores trabalhistas, bem como os comprovantes encaminhados ao Administrador Judicial (docs. anexos), vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o **4º RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** referente aos períodos indicados nos seguintes termos:

1. *Prima facie*, cumpre ressaltar que na presente recuperação judicial, após a apresentação do Plano original no início do processo, houve a juntada do novo Plano de Recuperação Judicial em janeiro de 2016 (fls. 2516/2558). Observado o disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11 101/2005, nos termos da r. decisão de fls. 2578 houve a publicação do Edital de aviso aos credores sobre o recebimento do novo Plano. Referido Edital foi publicado (fls. 2683/2684) e diante das objeções apresentadas pelos credores houve a convocação da Assembleia Geral de Credores para análise e votação do Plano.

2. A Assembleia Geral de Credores foi instalada em 2ª convocação na data de 04 de outubro de 2017, sendo aprovada, conforme Ata de fls. 3948/3959, sua suspensão para continuação em 06 de dezembro de 2017, com o compromisso de as Recuperandas apresentarem um Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, que se encontra juntado nas fls. 4043/4045.

3. Na Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de dezembro de 2017, conforme Ata acostada nas fls. 4059/4070, o resultado da votação do Plano de Recuperação Judicial de fls. 2516/2558 e respectivo Modificativo de fls. 4043/4045 configurou uma das hipóteses legais para a concessão da Recuperação Judicial, havendo o preenchimento dos requisitos previstos no art. 58, §1º, da Lei nº 11.101/05, conhecida na doutrina e jurisprudência como *cram down*.

4. Na referida AGC, conforme Ata de fls. 4059/4070, o Plano foi aprovado por credores representantes de mais da metade do valor total dos créditos presentes independentemente de classes (art. 58, §1º, I), houve a aprovação por duas das três classes de credores nos termos do art. 45 da LRF (art. 58, §1º, II) e na classe que rejeitou o plano houve voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma do art. 45 da LRF (art. 58, §1º, III).

5. Na r. decisão proferida em 14 de março de 2019 (fls. 4353/4353-v), o R. Juízo concedeu a recuperação judicial das Recuperandas. Referida decisão foi disponibilizada para publicação em 25 de março de 2019, conforme certidão de fls. 4371/4372, ingressando o presente processo na fase de execução do plano de recuperação judicial.

6. Contra a decisão que concedeu a recuperação judicial foram interpostos recursos (Agl nº 2080804-57.2019.8.26.0000 e Agl nº 2084670-73.2019.8.26.0000), julgados em 23 de outubro de 2019 e assim ementados:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Insurgência contra decisão que homologou o aditamento do plano de recuperação das ora agravadas. Legalidade das cláusulas do plano que se submete à apreciação judicial. Inteligência do Enunciado 44 da Jornada de Direito Comercial. Viabilidade econômica do plano que, todavia, não pode ser aferida pelo juízo, devendo-se respeitar a decisão soberana da assembleia de credores. Créditos atualizados e remunerados pela TR Taxa Referencial, acrescidos de juros de 1% ao ano e deságio de 68%. Ausência de ilegalidade. Precedentes. Cláusula que previu a possibilidade de purgação da mora, sem quaisquer ônus, no prazo de 60 dias, no caso de descumprimento do plano. Nulidade. Violação do artigo 73, inciso IV da Lei n.º 11.101/05. Utilização da data de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano para início da contagem do prazo de carência. Impossibilidade. Evento futuro e incerto que extrapola a vontade das partes. O prazo de carência deve ser contado a partir da decisão homologatória. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO.”

(TJSP. AgI nº 2080804-57.2019.8.26.0000. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Rel. Des. Azuma Nishi. DJ 23.10.2019)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Insurgência contra decisão que homologou o aditamento do plano de recuperação das ora agravadas. Legalidade das cláusulas do plano que se submete à apreciação judicial. Inteligência do Enunciado 44 da Jornada de Direito Comercial. Viabilidade econômica do plano que, todavia, não pode ser aferida pelo juízo, devendo-se respeitar a decisão soberana da assembleia de credores. Créditos atualizados e remunerados pela TR Taxa Referencial, acrescidos de juros de 1% ao ano e deságio de 68%. Ausência de ilegalidade. Precedentes. Cláusula que previu. Utilização da data de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano para início da contagem do prazo de carência. Impossibilidade. Evento futuro e incerto que

extrapola a vontade das partes. O prazo de carência deve ser contado a partir da decisão homologatória. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO.”

(TJSP. AgI nº 2084670-73.2019.8.26.0000. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Rel. Des. Azuma Nishi. DJ 23.10.2019)

7. Conforme se verifica nos V. Acórdãos juntados nas fls. 4627/4638 e 4770/4779 dos presentes autos, nos julgamentos dos recursos interpostos o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo manteve a decisão que concedeu a recuperação judicial nos termos da votação dos credores na Assembleia Geral, legitimando as condições de pagamento e o critério de atualização aprovados na AGC, sendo reconhecida a nulidade da cláusula do Plano que prevê a possibilidade de purgação da mora, sem quaisquer ônus, no prazo de 60 dias, no caso de descumprimento do plano por violar referida cláusula o art. 73, IV, da Lei n.º 11.101/05.

8. Por fim, foi determinado pelo E. Tribunal que o prazo de carência seja contado a partir da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, proferida em 14 de março de 2019 (fls. 4353/4353-v) e disponibilizada para publicação em 25 de março de 2019 (fls. 4371/4372).

9. Nos termos do Plano de Recuperação Judicial de fls. 2516/2558 e respectivo Modificativo de fls. 4043/4045, os pagamentos dos credores foram previstos da seguinte forma:

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

- Deságio: Nenhum
- Prazo: no 11º mês
- Periodicidade: parcela única, com vencimento no dia 20 do 11º mês
- Carência: 10 meses
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

8.2. Pagamento ao Credor Com Garantia Real

- Deságio: Nenhum
- Prazo: 120 meses
- Periodicidade: mensal, com vencimento no dia 25 de cada mês
- Carência: 12 meses
- Forma de Pagamento: Crédito em Conta

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários (alterado pelo Modificativo de fls. 4043/4045)

- Deságio: 68% sobre o saldo dos créditos
- Prazo: 180 meses
- Periodicidade: mensal, com vencimento no dia 28 de cada mês
- Carência: 12 meses
- Forma de pagamento: Crédito em Conta

10. A atualização dos créditos encontra-se prevista no item 5.1. do Plano de Recuperação Judicial, nos seguintes termos:

“5.1. Juros e da correção monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – taxa Referencial, criada pela lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir da data do trânsito em julgado da decisão do Juiz competente, homologando a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores. Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com o pagamento do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela.

Os créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial possuidores de Garantias Reais serão corrigidos aplicando-se 100% da variação mensal dos Certificados de Depósito Interbancários - CDI, mais juros de 1% ao ano.

11. A r. decisão que homologou o Plano e concedeu a recuperação judicial determinou que “Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, obstado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.” Portanto, nos termos da r. decisão de fls. 4353/4353-v, os credores devem informar os dados bancários para a efetivação dos pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial.

12. Nesse sentido, os credores foram intimados pelo Ato Ordinatório de fls. 4395 para a apresentação dos seus bancários ao email gisandra@ibraco.com.br informado pelo administrador das Recuperandas, Sr. José Angelo Rodrigues Salgueiro, sendo referido ato disponibilizado para publicação em 23/04/2019, conforme certidão de fls. 4411. No mesmo sentido, foi disponibilizado novamente para publicação em 13/06/2019 (fls. 4496/4497), o Ato Ordinatório de fls. 4481.

13. A informação sobre a necessidade de os credores indicarem os seus dados bancários às Recuperandas, nos termos da r. decisão e respectivos Atos Ordinatórios, também se encontra disponibilizada no *website* do Administrador Judicial (www.taddeiventura.com.br), cabendo aos credores o encaminhamento dos seus dados bancários para a efetivação dos respectivos pagamentos pelas Recuperandas.

14. Em relação ao pagamento dos credores trabalhistas, na petição de fls. 4900/4904 as Recuperandas ressaltaram que “em razão da excepcional situação de crise econômica pela qual passa o país decorrente da pandemia de covid-19 que afetou diretamente o setor empresarial, as recuperandas se reuniram com o sindicato representante

da classe no presente feito, a fim de renegociar de forma a viabilizar o pagamento dos credores trabalhistas sem colocar em risco o soerguimento das empresas.”

15. Nesse sentido, as Recuperandas informaram a pactuação de nova forma de pagamento dos credores trabalhistas com o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Mirassol e Região aprovada pela quase unanimidade dos credores trabalhistas. A proposta de pagamento aprovada prevê o pagamento do valor do débito trabalhista habilitado, sem a incidência dos consectários de mora e correção monetária, em 18 (dezoito) frações, iguais e sucessivas, com vencimento a cada 30 dias a contar da inaugural, sem qualquer deságio.

16. Nos termos da proposta de fls. 4926/4929, o pagamento dos credores trabalhistas será realizado por meio de depósito em conta bancária pessoal do credor ou mediante recebimento de forma direta pelo credor em moeda corrente nacional ou cheque administrativo na sede das Recuperandas, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura de recibo de pagamento.

17. Cumpre ressaltar que o Administrador Judicial participou de reunião com o Presidente e Advogados do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Mirassol e Região e com os Advogados das Recuperandas, acompanhando as tratativas que redundaram na formalização da proposta apresentada pelas Recuperandas nas fls. 4926/4929 para análise dos credores trabalhistas representados pelo Sindicato.

18. Nesse contexto, conforme Ata de fls. 4906/4924, o Sindicato realizou em 21 de outubro de 2020 reunião com os credores trabalhistas por ele representados para a validação da proposta de pagamento dos créditos trabalhistas apresentada pelas Recuperandas (fls. 4926/4929).

19. Referida reunião foi convocada mediante a publicação de Edital em 16 de outubro de 2020 no Jornal Folha de Mirassol (fls. 4925), no Boletim do Sindicato

denominado “O Metalúrgico” (número 767, ano 34) e nos grêmios de *whatsapp* administrados pelo Sindicato intitulados “Grupo Metalúrgico Ibraço” e “Grupos de Transmissão 1,2,3 e 4”.

20. De acordo com a Ata de fls. 4906/4924, estiveram presentes na reunião 51 (cinquenta e um) trabalhadores, sendo que 48 (quarenta e oito) aprovaram a proposta de pagamento das Recuperandas, 02(dois) rejeitaram e 01 (um) se absteve, de forma que a proposta para o pagamento dos credores trabalhistas acostada nas fls. 4926/4929 foi formalmente aprovada por 96% dos credores presentes. Nas fls. 4931/5535 verifica-se a juntada dos Termos de Anuência, Adesão e Outras Declarações assinados pelos credores trabalhistas representados pelo Sindicato.

21. Em atenção à proposta apresentada, as Recuperandas informaram que já haviam realizado ao tempo da manifestação de 07 de janeiro de 2021, os pagamentos das parcelas iniciais aos credores trabalhistas, juntando nas fls. 5536/5636 os comprovantes de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020.

22. As Recuperandas destacaram que a proposta abrange a alteração dos pagamentos previstos no Plano aprovado somente em relação aos credores trabalhistas da Classe I, não afetando os demais credores, que terão os pagamentos dos créditos realizados nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia.

23. Considerando que a proposta foi aprovada pela expressiva maioria dos credores trabalhistas representados pelo Sindicato da categoria e que não houve a alteração dos pagamentos previstos no Plano aprovado em relação aos demais credores, as Recuperandas destacaram não se mostrar necessária a realização de Assembleia Geral de Credores para a novação efetivada em relação exclusivamente aos credores trabalhistas.

24. Nesse sentido, as Recuperandas pleitearam a homologação judicial da nova forma de pagamento dos credores trabalhistas acostada nas fls.

4926/4929, aprovada pelos credores trabalhistas representados pelo Sindicato conforme Ata de fls. 4906/4924, visto que os princípios recuperacionais estão sendo cumpridos e os credores já estão recebendo os valores devidos de forma regular.

25. Sobre a alteração dos pagamentos dos credores trabalhistas em relação à previsão constante no Plano aprovado, considerando os notórios efeitos da Pandemia COVID-19 no âmbito empresarial, o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, a partir da aprovação do Ato Normativo 0002561-26.2020.2.00.0000, editou a RECOMENDAÇÃO n. 63, de 31.03.2020, que sugere aos Juízos Recuperacionais a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente da Pandemia, destacando-se nesse sentido o disposto no art. 4º da referida Recomendação n. 63, *in verbis*:

“Art. 4º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que podem autorizar a devedora que esteja em fase de cumprimento do plano aprovado pelos credores a apresentar plano modificativo a ser submetido novamente à Assembleia Geral de Credores, em prazo razoável, desde que comprove que sua capacidade de cumprimento das obrigações foi diminuída pela crise decorrente da pandemia de Covid-19 e desde que estivesse adimplindo com as obrigações assumidas no plano vigente até 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Considerando que o descumprimento pela devedora das obrigações assumidas no plano de recuperação pode ser decorrente das medidas de distanciamento social e de quarentena impostas pelas autoridades públicas para o combate à pandemia de Covid-19, recomenda-se aos Juízos que considerem a ocorrência de força maior ou de caso fortuito para relativizar a aplicação do art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.”

26. Considerando que o pedido das Recuperandas abrange a alteração dos pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial, destaca-se no E.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o entendimento sobre a necessidade da manifestação dos credores para a eficácia e legitimação da alteração proposta no Plano homologado, constante no Agl n. 2076987-48.2020.826.0000, assim ementado:

“Recuperação judicial Pedido de suspensão de pagamento dos credores por noventa dias Pleito fundado na decretação de medida de quarentena vinculada a pandemia (do Covid 19 ou “Coronavírus”) Descabimento Plano homologado Inviabilidade, a partir de ato do Poder Judiciário, da imposição de uma moratória aos credores À recorrente, cabe formular uma proposta modificativa e levar esta proposta à apreciação dos credores, com a convocação de assembleia Decisão recorrida mantida Recurso desprovido.”

(TJSP. Agl n. 2076987-48.2020.826.0000. 1ª Câm. Reservada de Direito Empresarial. Rel. Des. Fortes Barbosa. Dj. 26.06.2020)

27. Não obstante, considerando que no presente caso as alterações dos pagamentos previstos no Plano aprovado abrangem exclusivamente os credores trabalhistas da Classe I e houve a participação do Sindicato da categoria nas tratativas que resultaram na aprovação da proposta de pagamento pelos credores nos termos da Ata de fls. 4906/4924, operando-se a novação, na manifestação de fls. 5866/5950 o Administrador Judicial ressaltou que a proposta aprovada no âmbito do Sindicato deveria ser submetida à apreciação dos demais credores trabalhistas, mediante intimação nos presentes autos para que se manifestassem a respeito, o que foi determinado pelo R. Juízo nas fls. 5960, não se identificando nos autos manifestações contrárias à proposta apresentada pelas Recuperandas aprovada no âmbito do Sindicato.

28. No tocante aos pagamentos dos credores, cumpre ressaltar que o Quadro Geral de Credores consolidado acostado fls. 4714/4720 foi disponibilizado para publicação em 02/10/2020, conforme fls. 4808/4809. Considerando os julgamentos das

Habilitações de Crédito em curso após referida homologação, o Quadro Geral de Credores encontra-se atualizado até a presente data nos seguintes termos:

QUADRO GERAL DE CREDITORES		
CLASSE I – TRABALHISTA IBRAÇO E IBRAL		
Identificação do Credor	Observações	Valor (R\$)
Ademir da Silva		76.695,77
Adriana Cristina Segantini	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003341-37.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	1.344,39
Aldemir Barbosa de Castro	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003316-24.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	19.174,46
Alex Sandro Ferreira		4.907,39
Aline Cristina Figueira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004368-89.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	15.000,00
Anderson Gustavo das Neves	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004362-82.2016.8.26.0358 DJE 4/09/2017	14.000,00
André Luiz Baldin	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004367-07.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	15.000,00
Andressa Aparecida Zanete Rodrigues	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003263-43.2017.8.26.0358 DJE17/05/2018	5.500,00
Anisio Bergamim	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1001762-66.2019.8.26.0358 DJE 26/06/2019	58.539,17
Antonio Aparecido Matarolli	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004371-44.2016.8.26.0358 DJE 30/05/2018	36.220,48
Antonio Carlos Pereira Lima	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003273-87.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	30.000,00
Antonio Carlos Simioli	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003279-94.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	22.000,00
Antonio Donizete de Mello	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003343-07.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	36.444,63
Aparecida Olerina da Rocha Souza	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004370-59.2016.8.26.0358 DJE 20/04/2018	4.358,15
Antonio Donizete da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003327-53.2017.8.26.0358 DJE 19/07/2019	19.972,53
Aparecido Donizete Alves	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004369-74.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	20.000,00
Brito & Basso Sociedade De Advogados Ltda		4.925,00
Bruno Pereira da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004372-29.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	7.015,00
Caio Cesar Araújo		10.522,80
Carlos Alexandre Mendes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1002299-91.2021.8.26.0358 DJE 24/08/2021	1.546,48
Carlos Augusto Rossi	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003323-16.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	9.280,53

Catiane da Silva Rossi	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003348/-29.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	14.719,22
Celia Regina Ramos Marcelino (Penhora no rosto dos autos fls. 4521/4523 Proc. n° 0004271- 54.2018.8.26.0541 Cumprimento de Sentença – Rescisão de Contrato e devolução de dinheiro - Autor Marcio Aurelio dos Santos)	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000349-69.2018.8.26.0358 DJE 25/10/2018	4.695,25
Cicero Pedro da Silva Mendes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003322-31.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	6.143,85
Claudineia da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004376-66.2016.8.26.0358 DJE 03/07/2018	18.672,74
Cordolino Aparecido de Almeida	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003283-34.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	32.000,00
Cristiano da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003321-46.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	12.000,00
Daniel Candido de Almeida	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004387-95.2016.8.26.0358 DJE 07/03/2019	37.656,71
Daniel Ribeiro da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003530-15.2017.8.26.0358 DJE 27/07/2018	3.889,02
Danilo Gustavo da Silva Pereira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1004662-22.2019.8.26.0358 DJE 29/01/2020	5.520,36
Denivaldo Francisco Da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003344-89.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	12.570,12
Diego Arantes Damasceno		4.133,60
Djair Camargo		5.278,48
Edvaldo Faustino da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003277-27.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	18.000,00
Elcia Martins Cerdeira	Proc. 1001131-54.2021.8.26.0358	
Eliana Cristina Cavalcante de Melo	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003334-45.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	15.825,51
Eliana Deziderio Bego dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004452-90.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	7.380,00
Elisama da Silva Fuentes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004389-65.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	3.287,94
Ercília Aparecida Antoniassi Feltrin	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003338-82.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	10.996,29
Erika Santos da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1000705-47.2018..8.26.0358 DJE 18/03/2019	5.683,57
Everton Pauletto	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004390-50.2016.8.26.0358 DJE 17/05/2018	10.041,61
Fabiana Ortiz dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003351-81.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	25.000,00
Fátima Aparecida Sabino da Cruz	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003346-59.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	32.000,00
Fernando José Fernandes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003326-68.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	24.525,54
Flávio Fernando Porfírio	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003315-39.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	15.838,83
Flavia Regina Pereira Marques		6.472,42
Francisco Carlos Zingaro	Sentença Habilitação de Crédito	34.500,00

	Proc. 0004392-20.2016.8.26.0358 DJE 22/03/2018	
Gilberto Alves dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000338-40.2018.8.26.0358 DJE 13/12/2018	19.326,73
Gislaine Cristina Dias Fornarolis	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003340-52.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	6.564,60
Guilherme Piterri da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004393-05.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	9.289,00
Gustavo Lucas De Araujo		13.451,22
Itamar Cesar Roberto		3.712,32
Idevaldo Veras	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1003912-49.2021.8.26.0358 DJE 10/12/2021	22.349,30
Ivani Vital dos Santos Souza	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003324-98.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2019	4.996,93
Janaina Borges Rodrigues	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003299-85.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	25.604,04
Janete Rosa de Jesus Oliveira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003288-56.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	24.725,00
Jarbas Pires Pereira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000344-47.2018.8.26.0358 DJE	8.441,98
Jean Carlos Tome Augusto	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004394-87.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	12.000,00
Jivaldo Bispo dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004396-57.2016.8.26.0358 DJE 25/02/2019	14.339,70
João Carlos da Cunha	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004397-42.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	30.000,00
João Carlos da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004399-12.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	21.900,13
João Carlos Venâncio	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003330-08.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	36.280,69
João Chiezi	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004450-23.2016.8.26.0358 DJE30/05/2018	25.861,40
João Cristiano Rodrigues	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003329-23.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	16.183,21
Joao Jorge Alves		10.418,34
João Victor Ferreira Lima	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003296-33.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	7.504,41
Jonathan Ribeiro Marques	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004406-04.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	9.444,44
José Aparecido Candido	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004407-86.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	16.076,67
José Aparecido da Silva	Sentença Habilitação de Crédito R\$ 7.930,66 Proc. 0003525-90.2017.8.26.0358 DJE 25/10/2018 Sentença Habilitação de Crédito R\$ 21.495,66 Proc. 0003347-44.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	29.426,32
José da Silva Ataíde Junior	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1001531-05.2020.8.26.0358 DJE 16/07/2020	4.585,30
José Rinaldo Vieira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003336-15.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	19.535,00
José Roberto Marini	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003262-58.2017.8.26.0358 DJE17/05/2018	32.850,00
Julio Cesar Biagi	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1000727-37.2020.8.26.0358 DJE 22/06/2020	62.701,99

Julio Sergio Lopes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1004660-52.2019.8.26.0358 DJE 29/01/2020	15.643,14
Juraci Rodrigues Junior	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004408-71.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	11.728,89
Laerte Bertolino	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1002808-90.2019.8.26.0358 DJE 03/03/2019	62.580,46
Leandro Aparecido Rocha	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003311-02.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	15.158,16
Leonice Augusto	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004410-41.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	13.849,20
Liliana Perpétuo de Oliveira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004411-26.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	10.872,00
Lindolfo Panin	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000352-24.2018.8.26.0358 DJE 13/12.2018	21.155,49
Lourival de Paula Brito	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003345-74.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	7.000,00
Luan Pagliari de Brito	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003303-25.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	3.293,50
Luana Castro de Souza Rodrigues	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004412-11.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	3.140,25
Lucas Aparecido de Souza Cruz	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004391-35.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	9.000,00
Lucia Albanez	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003519-83.2017.8.26.0358 DJE 08/04/2019	11.510,58
Lucélia Fernandes dos Santos Pereira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004413-93.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	9.527,82
Luciana Barboza de Sene	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003306-77.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2019	9.864,00
Luciana Nunes Ribeiro	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003337-97.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	14.057,93
Luciano Pereira Calister	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004414-78.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	7.918,93
Luis Felipe Tavares Prevelato	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004418-18.2016.8.26.0358 DJE 06/10/2021	800,00
Luis Henrique Antonieto	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004418-18.2016.8.26.0358 DJE 20/04/2018	20.210,79
Luiz Alves de Lima	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004419-03.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	7.265,00
Luiz Ricardo Angelico	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1002370-64.2019.8.26.0358 DJE 02/12/2019	10.143,36
Marcel Malagoli Xavier	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003309-32.2017.8.26.0358 DJE 04/04/2019	13.788,83
Marcelo Ademilson da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003260-88.2017.8.26.0358 DJE 17/05/2018	20.541,48
Marcelo Pereira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004421-70.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	10.782,08
Marcia Cristina de Paula Lima	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004420-85.2016.8.26.0358 DJE 20/04/2018	20.569,48
Marco Antonio Gomes Valente	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004422-55.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	20.000,00
Marcos da Silva Rossi	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003304-10.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	6.921,16

Marcos de Oliveira Missaia	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003318-91.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2019	8.035,94
Marcos José Martins	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003325-83.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	9.223,71
Marcos Rogerio Ramos		10.770,13
Maria Adrieli Norato	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004423-40.2016.8.26.0358 DJE 17/05/2018	7.662,16
Maria Angelica Flores Amarantes	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004424-25.2016.8.26.0358 DJE 17/05/2018	5.828,46
Maria Aparecida Rodrigues	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004455-45.2016.8.26.0358 DJE 11/04/2019	5.422,53
Maria Ariane Da Silva		4.469,75
Maria Izabel Vieira Batista	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1000703-77.2018.8.26.0358 DJE 14/09/2018	12.000,00
Maria Luisa Nunes Gonçalves	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003281-64.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	18.034,34
Mauricio da Silva Correa	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003275-57.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	6.459,69
Milaine Perpetua Berardo		1.513,72
Milton Cesar da Silva		3.684,56
Mirian Ferreira da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003523-23.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2019	9.564,70
Nair Cardoso Soares Viana		11.934,00
Neuza Pereira da Rocha	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000340-10.2018.8.26.0358 DJE 25/10/2018	12.182,43
Organizações Fort Ltda. ME	Proc. 1001101-19.2021.8.26.0358	
Patricia Mansano		4.800,00
Patricia Regina Moreira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004425-10.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	4.930,00
Paulo Cesar Paccola	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004426-92.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	19.709,02
Paulo Modesto Magrini		10.495,56
Paulo Roberto dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004427-77.2016.8.26.0358 DJE305/05/2018 *Ofício 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto fls. 6896 informando encontrar-se prejudicada a habilitação do crédito em razão da sua satisfação no âmbito trabalhista.	38.133,52*
Paulo Vitor de Oliveira Cavalcante	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003350-96.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	21.500,00
Paulo Sergio da Matta	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004428-62.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	8.803,14
Pedro Francisco Barbosa	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003271-20.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018	25.589,84
Pedro Francisquetti	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003352-66.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018	35.075,00
Pericles Barbosa Ferreira Braga		3.235,60
Raimundo Nonato da Rocha	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000350-54.2018.8.26.0358 DJE 25/10/2018	4.277,00
Raimundo Diogo de Araújo Neto	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003335-30.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	11.062,04

Ralph de Faveri	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004431-17.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	22.237,80
Reginaldo da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004429-47.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	27.635,04
João Pedro da Cunha Pereira (substituição do credor falecido Reginaldo Donizete Pereira por seu filho conforme decisão proferida no Proc. n. 0004454-60.2016.8.26.0358 DJE 24/08/2021)	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004454-60.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	23.465,39
Reinaldo Fabiano dos Santos	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003521-53.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018	14.256,90
Renato Mazone da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1004663-07.2019.8.26.0358 DJE 29/01/2020	6.092,52
Ricardo Henrique Custodio Lehn	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000351-39.2018.8.26.0358 DJE 27/03/2019	3.413,68
Rodrigo de Freitas	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004432-02.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	6.000,00
Rogério da Silva Tavares	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004434-69.2016.8.26.0358 DJE 20/04/2018	14.096,71
Rogério da Silva Bispo	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003331-90.2017.08..0358 DJE 25/10/2018	15.633,35
Ronaldo de Souza Matarolo	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004451-08.2016.8.26.0358 DJE05/04/2018	20.260,52
Ronaldo Jose Galindo	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003328-38.2017.8.26.0358 DJE 25/10/2018	12.718,13
Ronia Aparecida Alves Luiz	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004435-54.2016.8.26.0358 DJE20/04/2018	6.956,46
Rosana Marta Manzoli Venâncio	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003353-51.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018	16.362,00
Roseli Pereira da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003339-67.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018	5.077,57
Rosimari Aparecida Dos Santos Fidelis	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1004661-37.2019.8.26.0358 DJE 21/11/2018	7.148,74
Rosimeire Perpétua Genova Lourenço	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004436-39.2016.8.26.0358 DJE05/04/2018	8.090,42
Rosines Aparecida Dessunti Brandemarte	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004438-09.2016.8.26.0358 DJE 11/04/2019	10.612,22
Rubens de Freitas	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003268-65.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018	35.000,00
Sandro Liborio da Silva	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003349-14.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018	21.000,00
Sebastião Lima Trindade	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004440-76.2016.8.26.0358 DJE20/04/2018	15.866,77
Selma Pacola Alves	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004441-61.2016.8.26.0358 DJE05/04/2018	16.751,92
Sérgio de Gregorio		75.000,00
Sidnei Perpétuo Alves	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003293-78.2017.8.26.0358 DJE 23/10/2018	19.822,49
Simiti Eto	Proc. 0000355-76.2018.8.26.0358 DJE 13/12/2018 = 4.664,59 Proc. 0003355-21.2017.8.26.0358 DJE 23/01/2019 = 20.331,25	43.733,74

	Proc. 000442-46.2016.8.26.0358 DJE 11/04/2019 = 9.332,60 Proc. 1001447-04.2020.8.26.0358 DJE 01/07/2020 = 9.405,30	
Sindicato Trab Metal. de Mirassol e Região	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004443-31.2016.8.26.0358 DJE22/03/2018 = 49.130,72 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003269-50.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018= 5.250,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003272-05.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018 = 3.838,47 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003274-72.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018 = 4.500,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003276-42.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 968,95 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003278-12.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 2.700,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003282-49.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 2.705,15 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003284-19.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 4.800,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003286-86.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 1.626,14 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003289-41.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 3.250,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003290-26.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 2.763,12 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003294-63.2017.8.26.0358 DJE 06/02/2018 = 2.482,89 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003314-54.2017.8.26.0358 DJE 19/02/2018 = 1.100,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003317-09.2017.8.26.0358 DJE 23/10/2018 = 2.876,17 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003295-48.2017.8.26.0358 DJE 25/10/2018 = 3.010,22 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003305-92.2017. 8.26.0358 DJE 25/10/2018 = 1.909,38 Sentença Habilitação de Crédito	183.887,92

	Proc. 0003310-17.2017.8.26.0358 DJE 25/10/2018 = 2.072,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003300-70.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018 = 3.914,64 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003308-47.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018 = 1.788,35 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003312-84.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018 = 2.274,04 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003354-36.2017.8.26.0358 DJE 13/11/2018 = 71.289,88 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0000354-91.2018.8.26.0358 DJE 13/12.2018 = 4.730,64 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003280-79.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018 = 3.300,00 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003319-76.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2019 =1.607,16 Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003529-30.2017.8.26.0358 DJE 05/07/2019 = 13.645,06	
Sonia Regina Cardoso	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004444-16.2016.8.26.0358 DJE 05/04/2018	13.630,56
Stefani Perpetuo Martins		4.614,58
Tatiane Cristina dos Santos		5.456,43
Terezinha Augusto Costa	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004445-98.2016.8.26.0358 DJE 13/02/2019	5.768,25
Thamyres Mayra Pereira Montenegro		7.121,80
Thiago Leal Barrote	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004456-30.2016.8.26.0358 DJE 25/03/2019	9.504,22
Thiago Vinicius Antonieto Molina	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004449-38.2016.8.26.0358 DJE 16/10/2018	R\$10.440,00
Vagner Portela Avelar	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004447-68.2016.8.26.0358 DJE30/05/2018	20.587,64
Valdecir Galvao de Moura	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 1004665-74.2019.8.26.0358 DJE 29/01/2020	13.683,16
Valdemar Galvão de Moura	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003342-22.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	25.699,22
Valdinei Lucio da Silva		5.122,64
Valdinéia Cristina da Silva Prates	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003291-11.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	16.552,61
Vania Perpétuo Pereira Barbosa	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003297-18.2017.8.26.0358 DJE 13/12.2018	19.491,05
Washington Rodrigues Dos Santos		6.054,00
Willian Fernando Teixeira	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0004448-53.2016.8.26.0358 DJE 14/09/2017	8.000,00

Zenaide Batista de Souza	Sentença Habilitação de Crédito Proc. 0003287-71.2017.8.26.0358 DJE 31/01/2018	18.420,84
166		2.759.833,22

CLASSE II – GARANTIA REAL IBRAÇO E IBRAL		
Identificação do Credor	Observações	Valor (R\$)
Banco Santander (Brasil) S/A		5.196.316,88
1		5.196.316,88

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO IBRAÇO e IBRAL		
Identificação do Credor	Observações	Valor (R\$)
Acos Malta Ltda	*Cumprimento do Mandado de Entrega de Bens Expropriados determinado na Execução de Título Extrajudicial – Duplicata (Proc. nº 1000220-52.2015.8.26.0358 – 2ª Vara Judicial de Mirassol, Exequente Aços Malta Ltda.), havendo a satisfação do crédito do credor Aços Malta Ltda. pela entrega de 4 (quatro) máquinas	108.109,76*
AD Comércio de Peças e Usinagem Ltda Me		10.583,43
	Ibraço: 221,37 Ibral: 240,84	
Alpheu Transportes Ltda		462,21
Alterne Industria E Com Ltda		29.412,90
Alunawa Beneficios De Metais Ltda		38.334,05
AMR Ind. e Com. de Prod. Siderúrgicos Ltda		1.052,93
Anderson Deraldo Correia - Mirassol		2.163,54
Anodização Poá Ltda Epp		27.520,36
Arcelormittal Brasil S.A		139.056,84
Assoc. Bras. Normas Técnicas ABNT		577,48
Assunção Tecnologia De Monit. Eletronico Ltda	Ibraço: 993,10 Ibral: 74,27	1.067,37
Athair Lopes Neto - Me	Ibraço: 29,01 Ibral: 1.021,88	1.050,89
Athena Banco	Ibraço: 1.001.332,32 Ibral: 6.429,49	1.007.761,81
Ativus Contábil S/S Ltda		16.260,60
Atlanta Fundo de Inv		103.985,89
B.S. de Gregório EIRELI (cessionária de Banco Mercantil do Brasil S/A)	Ibraço: 2.675.307,37	3.408.616,49

	Ibral: 733.309,12	
Banco Bradesco S/A	Ibraço: 207.457,63 Ibral: 39.721,52	247.179,15
Banco do Brasil S/A	Ibraço: 2.835.410,79 Ibral: 2.569.767,64	5.405.178,43
Banco Fibra S/A - Ccb		68.706,13
Banco Interacap S/A		809.334,10
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado CF	Cessão de crédito Banco Itaú Unibanco S/A fls. 7755/7762 – decisão 04/08/2022 fls. 8106) Ibraço: 54.475,90 Ibral: 11.194,25	65.670,15
Banco J Safra S/A		1.513.722,66
Banco Rural S/A		694.550,15
Banco Santander (Brasil) S/A		56,30
Benal Factoring Fomento Mercantil	Ibraço: 629,76 Ibral: 8.263,69	8.893,45
Beta Industria E Com De Art De Borrachas Ltda		27.949,28
Boa Vista Serviços S/A		1.744,54
Brentan & Oliveira Ltda		61,79
Canova E Vicente Ser.De Pintura Eletrostática Ltda		9.597,40
Casa De Vidros Sao Jorge Ltda		77.037,04
Centro de Gestão de Meios de Pagto S/A		6.063,38
Ceron Park Hotel Ltda - ME		201,03
Comercial Ferrari de Parafusos Ltda	Ibraço: 1.435,41 Ibral: 20.439,88	21.875,29
Comercio Prod. Sid. Forja Ltda		16,12
Companhia Paulista de força e Luz - CPFL		2.823,79
Contemp Indústria Comércio e Serviços Ltda.		216,79
Continental Factoring	Ibraço: R\$375.586,34 Ibral: R\$75.644,46	451.230,80
Credit BR factoring Fomento Mercantil Ltda		27.513,20
CTH Centro Técnica Hidráulica		1.274,17
D Cinco Produtos Siderúrgicos Ltda.		132.502,49
Destra Gestão da Qualidade Ltda		2.273,31
DGT Administração em Aliment.Nutrição Me	Ibraço: 26.485,42 Ibral: 12.953,55	39.438,97
Dioxyl - Revestimentos Químicos		1.853,05
Dual Comercio De Borrachas Ltda		3.483,35
Dvm Comercio De Vidros Ltda Epp		49.896,44
Embratel Emp. Bras. de Telecomunicações		4.044,56
Empresa Bras Tec. Administr. Convenio Ltda.		16.145,88

Esperança Factoring		200.000,00
Euro Vale Indústria e Com. Ltda.		133.584,03
Fermax Ind. De Componentes P/ Esquadrias Ltda		11.943,07
Fernando De Castro Zacharias - Epp		626,67
Ferpex F.A.P.E.A Ltda		15.354,83
Ferramentas Gerais Com. e Importação S.A		3.122,26
FF Indústria Com. Embalagens Ltda.	Ibraço: 327,17 Ibral: 2.047,08	2.374,25
Fosfatec Ind e Comércio de P Químicos Ltda.		2.816,13
Frontec Industria de Comp. de Fixação Ltda		1.093,13
Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado (“FRA”)	Cessão de Crédito Itaú Unibanco S/A Proc. n. 3001953-87.2013.8.26.0358 Pedido de exclusão do crédito pelo Fundo nas fls. 7216 deferido nos autos principais em 11/05/2022	0,00
Ge Net Provedor De Internet Ltda		823,01
Gerdau Aços Longos S.A		277.994,56
Globo Borrachas Especiais Ltda		6.899,54
Graneleiro Transportes Rod. Ltda	Ibraço: R\$5.382.829,59 Ibral: 339.164,98	5.721.994,57
Guarany Mirassol Ind e Com de Embalagens		4.677,01
H B Saúde S/A		4.210,18
Heberflex Mangueiras, Conexoes, Hid Ltda.		192,83
H N Representações Ltda.	Sentença Habilitação de Crédito 1000924-26.2019.8.26.0358 DJE 21/07/2020	434,17
H N Representações Ltda.	Sentença Habilitação de Crédito 1000925-11.2019.8.26.0358 DJE 17/07/2020	18.248,29
I M L Milani Me		95,92
Ibraço Indústria Brasil.Artefatos de Mad.Aço Ltda		1.130.634,53
Ikeda, Ono & Cia Ltda		584,91
Ind. e Comércio de Máquinas Denis Ltda		1.178,28
Indústria de Plasticos Mirassol Ltda		177,69
Infinity Adm de Bens Ltda (cessionária de Pandolphi & Pandolphi Ltda.)		122.180,34
J F Medeiros Me		610,76
Jefer Prod. Siderúrgicos Ltda		2.369,87
Jomarca Industrial De Parafusos Ltda	Ibraço: 3.960,24 Ibral: 4.582,62	8.542,86
José Rodrigues Salgueiro Filho		947.736,55
KS Fomento		588.418,73
L.B. Martineli - ME		3.493,86
Lambertex Ind E Com Ltda		16.251,89

Lb Martineli-Me		1.842,96
Lda Medicina Ocup. Asses. Empresarial Ltda		978,09
Limpadora Interlimp Com. e Rep. Ltda.	Ibraço: 42.518,46 Ibral: 24.447,60	66.966,06
Liquigás Distribuidora S/A		11.452,68
Luat Comercio De Compressores E Peças Ltda		313,52
Maciel & Maciel Assistência Odont. Ltda	Ibraço: 2.004,54 Ibral: 1.065,51	3.070,05
Macro Extrusao De Aluminio Ltda		26.584,95
Makro Atacadista S/A		618,26
Manetoni Dist Prod Sid Imp E Exp Ltda		56.641,72
Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A		425,42
Marcos Antônio Amarante		299,76
Marcos Elias Arsuffi - ME		4.454,09
Mark Pap.E Presentes Ltda.		2.056,32
Merida Administradora De Bens Ltda		161.722,30
Metalpan Ind E Met Ltda-Me		14.542,13
Metalúrgica Schild Ltda		9.091,71
Metalúrgica Valença Ind. e Com. Ltda		115.233,87
Moacyr de Oliveira Junior - Aço		137.914,75
Móveis E Esquadrias Alvorada. Ltda		8.689,31
Nakam Ind. E Com. Ltda		10.552,15
Nova Tambore Comercio De Aluminios Ltda		6.088,47
Nutrik S/S Ltda	Ibraço: 22.457,55 Ibral: 22.943,80	45.401,35
Otma Ferro E Aço Ltda. - Epp		34.543,92
Paulifer S.A. Ind.Com. de Ferro e Aço		713.411,72
PI - Transportes Rodoviários Cargas Ltda-Me		2.226,62
Poliplas Selantes E Fixadores Ltda		1.380,24
Print Sistema Reprográficos Ltda.		2.091,29
Prisma Com.De Vedações E Acess.P/ Esquadrias		11.911,06
Refal Ind. E Com. De Rebites E Rebit. Ltda		3.725,31
Retamero e Berto Telefonia Ltda		225,60
Rodinato Ind. E Com. De Ferrag		22.901,38
Rodrigues & Rodrigues De Mir Ltda		754,00
Ronaldo Maluf	Sentença na Habilitação de Crédito Proc. n. 1003972-90.2019.8.26.0358 DJE 18.06.2020	2.200,00
SAM Steluti Embalagens ME		851,94
Sanessol de Mirassol Sanessol S/A	Sentença na Habilitação de Crédito Proc. n. 1004155-32.2017.8.26.0358	31.341,93
Seg Administrações E Negócios Ltda - Me		3.235,20
Segura Assessoria Cons. Seg. Trabalho Ltda.		5.149,72

Soprano Eletrometalurgica E Hidr. Ltda		12.961,94
STM Industrial Ltda.		30.121,39
Sulamericana Industrial Ltda		17.213,63
Supermercado Pedroso de Mirassol Ltda - Me	lbraço: 316,29 lbral: 314,42	630,71
T & A Assessoria Contábil Ltda		327,98
Tal Processos Industriais Ltda. - Me		119.686,51
Tambore Extrusão De Metais Ltda. - Epp		212.097,91
Tecnocolor Ind. de Tintas e Vernizes Ltda		79.258,32
Telefônica Brasil S.A.		2.648,18
Telhaço Mirassol Ind. Com. Est. Metál. Ltda.		161.792,98
Tempo Telefonia Ltda	lbraço: 293,02 lbral: 63,86	356,88
Thr Ind. e Com. de Embalagens Ltda.		1.465,42
Tornofer Com de Metais Ltda. ME		495,07
Totalcad Com. e Serviços em Informática Ltda		2.364,12
Tubotec Com. de Mang. e Borrachas Ltda.		82,96
Ulisses J.Cury Filho & Cia.Ltda.		1.231,85
Unimed S.J.Do R.Preto Coop. Trab. Medico		8.660,32
V. Brasil - Vedação Esquadrias e Extrusao Ltda		5.938,98
Walmar Fitas Com Dist Ltda.		2.857,89
WCGM Martins E Martins Ltda		210,40
White Martins Gases Ind. Ltda. S/A		30.692,75
Wr Indústria e Com. Bem. Mirassol Ltda ME		3.261,48
Yasuda Seguros S.A		1.521,63
136		26.031.983,60

29. Cumpre ressaltar que diante das possibilidades previstas na Lei n. 11.101/2005, o Quadro Geral de Credores apresentado no item anterior poderá ser objeto de alterações até o encerramento da presente recuperação judicial.

30. Considerando os comprovantes de pagamento juntados nas fls. 7860/8105, referentes aos pagamentos do período de janeiro à março de 2022 aos credores quirografários e do período de fevereiro à março de 2022 aos credores trabalhistas, bem como os comprovantes não identificados nos autos que foram encaminhados ao Administrador Judicial (docs. anexos), os quadros apresentados na sequência discriminam os pagamentos realizados aos credores da Classe I – Trabalhista, Classe II – Com Garantia Real e

Classe III – Quirografário nos períodos indicados, que de acordo com as Recuperandas apresentaram os seus dados bancários para a efetivação dos pagamentos:

30.1. CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

CLASSE I – TRABALHISTA PROPOSTA ALTERAÇÃO PLANO FLS. 4926/4929* <u>PAGAMENTO PARCELA 16/18 - FEVEREIRO DE 2022</u> COMPROVANTES FLS. 8025/8105		
<i>*sob análise judicial</i>		
CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Ademir da Silva	76.695,77	12
Adriana Cristina Segantini	1.344,39	0
Aldemir Barbosa de Castro	19.174,46	0
Alex Sandro Ferreira	4.907,39	15
Aline Cristina Figueira	15.000,00	4
Anderson Gustavo das Neves	14.000,00	0
André Luiz Baldin	15.000,00	0
Andressa Aparecida Zanete Rodrigues	5.500,00	0
Anisio Bergamim	58.539,17	0
Antonio Aparecido Matarolli	36.220,48	0
Antonio Carlos Pereira Lima	30.000,00	16
Antonio Carlos Simioli	22.000,00	16
Antonio Donizete de Mello	36.444,63	0
Aparecida Olerina da Rocha Souza	4.358,15	9
Antonio Donizete da Silva	19.972,53	16
Aparecido Donizete Alves	20.000,00	5
Brito & Basso Sociedade De Advogados Ltda	4.925,00	0
Bruno Pereira da Silva	7.015,00	0
Caio Cesar Araújo	10.522,80	0
Carlos Alexandre Mendes	1.546,48	0
Carlos Augusto Rossi	9.280,53	16
Catiane da Silva Rossi	14.719,22	0
Celia Regina Ramos Marcelino (Penhora no rosto dos autos fls. 4521/4523 Proc. nº 0004271-54.2018.8.26.0541 Cumprimento de Sentença – Rescisão de Contrato e devolução de dinheiro - Autor Marcio Aurelio dos Santos)	4.695,25	16

Cicero Pedro da Silva Mendes	6.143,85	16
Claudineia da Silva	18.672,74	0
Cordolino Aparecido de Almeida	32.000,00	16
Cristiano da Silva	12.000,00	0
Daniel Candido de Almeida	37.656,71	12
Daniel Ribeiro da Silva	3.889,02	0
Danilo Gustavo da Silva Pereira	5.520,36	15
Denivaldo Francisco Da Silva	12.570,12	0
Diego Arantes Damasceno	4.133,60	0
Djair Camargo	5.278,48	15
Edvaldo Faustino da Silva	18.000,00	16
Eliana Cristina Cavalcante de Melo	15.825,51	16
Eliana Deziderio Bego dos Santos	7.380,00	9
Elisama da Silva Fuentes	3.287,94	0
Ercília Aparecida Antoniassi Feltrin	10.996,29	0
Erika Santos da Silva	5.683,57	0
Everton Pauletto	10.041,61	0
Fabiana Ortiz dos Santos	25.000,00	0
Fátima Aparecida Sabino da Cruz	32.000,00	0
Fernando José Fernandes	24.525,54	16
Flávio Fernando Porfírio	15.838,83	0
Flavia Regina Pereira Marques	6.472,42	15
Francisco Carlos Zingaro	34.500,00	0
Gilberto Alves dos Santos	19.326,73	0
Gislaine Cristina Dias Fornarolis	6.564,60	0
Guilherme Piterri da Silva	9.289,00	0
Gustavo Lucas De Araujo	13.451,22	16
Itamar Cesar Roberto	3.712,32	0
Idevaldo Veras	22.349,30	4
Ivani Vital dos Santos Souza	4.996,93	0
Janaina Borges Rodrigues	25.604,04	15
Janete Rosa de Jesus Oliveira	24.725,00	0
Jarbas Pires Pereira	8.441,98	5
Jean Carlos Tome Augusto	12.000,00	0
Jivaldo Bispo dos Santos	14.339,70	15
João Carlos da Cunha	30.000,00	0
João Carlos da Silva	21.900,13	0
João Carlos Venâncio	36.280,69	0
João Chiezi	25.861,40	0
João Cristiano Rodrigues	16.183,21	16
Joao Jorge Alves	10.418,34	15

João Victor Ferreira Lima	7.504,41	15
Jonathan Ribeiro Marques	9.444,44	15
José Aparecido Candido	16.076,67	12
José Aparecido da Silva	29.426,32	16
José da Silva Ataíde Junior	4.585,30	0
José Rinaldo Vieira	19.535,00	0
José Roberto Marini	32.850,00	0
Julio Cesar Biagi	62.701,99	0
Julio Sergio Lopes	15.643,14	0
Juraci Rodrigues Junior	11.728,89	0
Laerte Bertolino	62.580,46	0
Leandro Aparecido Rocha	15.158,16	0
Leonice Augusto	13.849,20	15
Liliana Perpétuo de Oliveira	10.872,00	16
Lindolfo Panin	21.155,49	16
Lourival de Paula Brito	7.000,00	0
Luan Pagliari de Brito	3.293,50	0
Luana Castro de Souza Rodrigues	3.140,25	16
Lucas Aparecido de Souza Cruz	9.000,00	0
Lucia Albanez	11.510,58	5
Lucélia Fernandes dos Santos Pereira	9.527,82	16
Luciana Barboza de Sene	9.864,00	8
Luciana Nunes Ribeiro	14.057,93	0
Luciano Pereira Calister	7.918,93	16
Luis Felipe Tavares Prevelato	800,00	0
Luis Henrique Antonieto	20.210,79	0
Luiz Alves de Lima	7.265,00	0
Luiz Ricardo Angelico	10.143,36	5
Marcel Malagoli Xavier	13.788,83	15
Marcelo Ademilson da Silva	20.541,48	5
Marcelo Pereira	10.782,08	15
Marcia Cristina de Paula Lima	20.569,48	3
Marco Antonio Gomes Valente	20.000,00	0
Marcos da Silva Rossi	6.921,16	9
Marcos de Oliveira Missaia	8.035,94	12
Marcos José Martins	9.223,71	15
Marcos Rogerio Ramos	10.770,13	15
Maria Adrieli Norato	7.662,16	0
Maria Angelica Flores Amarantes	5.828,46	0
Maria Aparecida Rodrigues	5.422,53	16
Maria Ariane Da Silva	4.469,75	16
Maria Izabel Vieira Batista	12.000,00	0

Maria Luisa Nunes Gonçalves	18.034,34	0
Mauricio da Silva Correa	6.459,69	15
Milaine Perpetua Berardo	1.513,72	16
Milton Cesar da Silva	3.684,56	0
Mirian Ferreira da Silva	9.564,70	16
Nair Cardoso Soares Viana	11.934,00	0
Neuza Pereira da Rocha	12.182,43	0
Patricia Mansano	4.800,00	0
Patricia Regina Moreira	4.930,00	0
Paulo Cesar Paccola	19.709,02	9
Paulo Modesto Magrini	10.495,56	0
Paulo Roberto dos Santos	38.133,52	0
Paulo Vitor de Oliveira Cavalcante	21.500,00	0
Paulo Sergio da Matta	8.803,14	9
Pedro Francisco Barbosa	25.589,84	16
Pedro Francisquetti	35.075,00	15
Pericles Barbosa Ferreira Braga	3.235,60	0
Raimundo Nonato da Rocha	4.277,00	16
Raimundo Diogo de Araújo Neto	11.062,04	16
Ralph de Faveri	22.237,80	16
Reginaldo da Silva	27.635,04	0
Reginaldo Donizete Pereira (representado pelo filho João Pedro da Cunha Pereira)	23.465,39	0
Reinaldo Fabiano dos Santos	14.256,90	0
Renato Mazone da Silva	6.092,52	16
Ricardo Henrique Custodio Lehn	3.413,68	16
Rodrigo de Freitas	6.000,00	0
Rogério da Silva Tavares	14.096,71	15
Rogério da Silva Bispo	15.633,35	0
Ronaldo de Souza Matarolo	20.260,52	16
Ronaldo Jose Galindo	12.718,13	15
Ronia Aparecida Alves Luiz	6.956,46	16
Rosana Marta Manzoli Venâncio	16.362,00	0
Roseli Pereira da Silva	5.077,57	0
Rosimari Aparecida Dos Santos Fidelis	7.148,74	0
Rosimeire Perpétua Genova Lourenço	8.090,42	0
Rosines Aparecida Dessunti Brandemarte	10.612,22	0
Rubens de Freitas	35.000,00	16
Sandro Liborio da Silva	21.000,00	16
Sebastião Lima Trindade	15.866,77	2
Selma Pacola Alves	16.751,92	0
Sérgio de Gregorio	75.000,00	15
Sidnei Perpétuo Alves	19.822,49	16

Simiti Eto	43.733,74	16
Sindicato Trab Metal. de Mirassol e Região	183.887,92	16
Sonia Regina Cardoso	13.630,56	0
Stefani Perpetuo Martins	4.614,58	16
Tatiane Cristina dos Santos	5.456,43	16
Terezinha Augusto Costa	5.768,25	0
Thamyres Mayra Pereira Montenegro	7.121,80	0
Thiago Leal Barrote	9.504,22	0
Thiago Vinicius Antonieto Molina	R\$10.440,00	16
Vagner Portela Avelar	20.587,64	5
Valdecir Galvao de Moura	13.683,16	16
Valdemar Galvão de Moura	25.699,22	16
Valdinei Lucio da Silva	5.122,64	16*
Valdinéia Cristina da Silva Prates	16.552,61	0
Vania Perpétuo Pereira Barbosa	19.491,05	0
Washington Rodrigues Dos Santos	6.054,00	16
Willian Fernando Teixeira	8.000,00	4
Zenaide Batista de Souza	18.420,84	0

*Comprovantes não identificados nos autos, foram enviados pelas Recuperandas e seguem anexos.

CLASSE I – TRABALHISTA PROPOSTA ALTERAÇÃO PLANO FLS. 4926/4929* PAGAMENTO PARCELA 17/18 - MARÇO DE 2022 COMPROVANTES FLS. 7943/8024		
*sob análise judicial		
CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Ademir da Silva	76.695,77	13
Adriana Cristina Segantini	1.344,39	0
Aldemir Barbosa de Castro	19.174,46	0
Alex Sandro Ferreira	4.907,39	16
Aline Cristina Figueira	15.000,00	5
Anderson Gustavo das Neves	14.000,00	0
André Luiz Baldin	15.000,00	0
Andressa Aparecida Zanete Rodrigues	5.500,00	0
Anisio Bergamim	58.539,17	0
Antonio Aparecido Matarolli	36.220,48	0
Antonio Carlos Pereira Lima	30.000,00	17
Antonio Carlos Simioli	22.000,00	17
Antonio Donizete de Mello	36.444,63	0

Aparecida Olerina da Rocha Souza	4.358,15	10
Antonio Donizete da Silva	19.972,53	17
Aparecido Donizete Alves	20.000,00	6
Brito & Basso Sociedade De Advogados Ltda	4.925,00	0
Bruno Pereira da Silva	7.015,00	0
Caio Cesar Araújo	10.522,80	0
Carlos Alexandre Mendes	1.546,48	0
Carlos Augusto Rossi	9.280,53	17
Catiane da Silva Rossi	14.719,22	0
Celia Regina Ramos Marcelino (Penhora no rosto dos autos fls. 4521/4523 Proc. nº 0004271-54.2018.8.26.0541 Cumprimento de Sentença – Rescisão de Contrato e devolução de dinheiro - Autor Marcio Aurelio dos Santos)	4.695,25	17
Cicero Pedro da Silva Mendes	6.143,85	17
Claudineia da Silva	18.672,74	0
Cordolino Aparecido de Almeida	32.000,00	17
Cristiano da Silva	12.000,00	0
Daniel Candido de Almeida	37.656,71	13
Daniel Ribeiro da Silva	3.889,02	0
Danilo Gustavo da Silva Pereira	5.520,36	16
Denivaldo Francisco Da Silva	12.570,12	0
Diego Arantes Damasceno	4.133,60	0
Djair Camargo	5.278,48	16
Edvaldo Faustino da Silva	18.000,00	17
Eliana Cristina Cavalcante de Melo	15.825,51	17
Eliana Deziderio Bego dos Santos	7.380,00	10
Elisama da Silva Fuentes	3.287,94	0
Ercília Aparecida Antoniassi Feltrin	10.996,29	0
Erika Santos da Silva	5.683,57	0
Everton Pauletto	10.041,61	0
Fabiana Ortiz dos Santos	25.000,00	0
Fátima Aparecida Sabino da Cruz	32.000,00	0
Fernando José Fernandes	24.525,54	17
Flávio Fernando Porfírio	15.838,83	0
Flavia Regina Pereira Marques	6.472,42	16
Francisco Carlos Zingaro	34.500,00	0
Gilberto Alves dos Santos	19.326,73	0
Gislaine Cristina Dias Fornarolis	6.564,60	0
Guilherme Piterri da Silva	9.289,00	0
Gustavo Lucas De Araujo	13.451,22	17
Itamar Cesar Roberto	3.712,32	0

Idevaldo Veras	22.349,30	5
Ivani Vital dos Santos Souza	4.996,93	0
Janaina Borges Rodrigues	25.604,04	16
Janete Rosa de Jesus Oliveira	24.725,00	0
Jarbas Pires Pereira	8.441,98	6
Jean Carlos Tome Augusto	12.000,00	0
Jivaldo Bispo dos Santos	14.339,70	16
João Carlos da Cunha	30.000,00	0
João Carlos da Silva	21.900,13	0
João Carlos Venâncio	36.280,69	0
João Chiezi	25.861,40	0
João Cristiano Rodrigues	16.183,21	17
Joao Jorge Alves	10.418,34	16
João Victor Ferreira Lima	7.504,41	16
Jonathan Ribeiro Marques	9.444,44	16
José Aparecido Candido	16.076,67	13
José Aparecido da Silva	29.426,32	17
José da Silva Ataíde Junior	4.585,30	0
José Rinaldo Vieira	19.535,00	0
José Roberto Marini	32.850,00	0
Julio Cesar Biagi	62.701,99	0
Julio Sergio Lopes	15.643,14	0
Juraci Rodrigues Junior	11.728,89	0
Laerte Bertolino	62.580,46	0
Leandro Aparecido Rocha	15.158,16	0
Leonice Augusto	13.849,20	16
Liliana Perpétuo de Oliveira	10.872,00	17
Lindolfo Panin	21.155,49	17
Lourival de Paula Brito	7.000,00	0
Luan Pagliari de Brito	3.293,50	0
Luana Castro de Souza Rodrigues	3.140,25	17
Lucas Aparecido de Souza Cruz	9.000,00	0
Lucia Albanez	11.510,58	6
Lucélia Fernandes dos Santos Pereira	9.527,82	17
Luciana Barboza de Sene	9.864,00	9
Luciana Nunes Ribeiro	14.057,93	0
Luciano Pereira Calister	7.918,93	17
Luis Felipe Tavares Prevelato	800,00	0
Luis Henrique Antonieto	20.210,79	0
Luiz Alves de Lima	7.265,00	0
Luiz Ricardo Angelico	10.143,36	6
Marcel Malagoli Xavier	13.788,83	16

Marcelo Ademilson da Silva	20.541,48	6
Marcelo Pereira	10.782,08	16
Marcia Cristina de Paula Lima	20.569,48	4
Marco Antonio Gomes Valente	20.000,00	0
Marcos da Silva Rossi	6.921,16	10
Marcos de Oliveira Missaia	8.035,94	13
Marcos José Martins	9.223,71	16
Marcos Rogerio Ramos	10.770,13	16
Maria Adrieli Norato	7.662,16	0
Maria Angelica Flores Amarantes	5.828,46	0
Maria Aparecida Rodrigues	5.422,53	17
Maria Ariane Da Silva	4.469,75	17
Maria Izabel Vieira Batista	12.000,00	0
Maria Luisa Nunes Gonçalves	18.034,34	0
Mauricio da Silva Correa	6.459,69	16
Milaine Perpetua Berardo	1.513,72	17
Milton Cesar da Silva	3.684,56	0
Mirian Ferreira da Silva	9.564,70	17
Nair Cardoso Soares Viana	11.934,00	0
Neuza Pereira da Rocha	12.182,43	0
Patricia Mansano	4.800,00	0
Patricia Regina Moreira	4.930,00	0
Paulo Cesar Paccola	19.709,02	10
Paulo Modesto Magrini	10.495,56	0
Paulo Roberto dos Santos	38.133,52	0
Paulo Vitor de Oliveira Cavalcante	21.500,00	0
Paulo Sergio da Matta	8.803,14	10
Pedro Francisco Barbosa	25.589,84	17
Pedro Francisquetti	35.075,00	16
Pericles Barbosa Ferreira Braga	3.235,60	0
Raimundo Nonato da Rocha	4.277,00	17
Raimundo Diogo de Araújo Neto	11.062,04	17
Ralph de Faveri	22.237,80	17
Reginaldo da Silva	27.635,04	0
Reginaldo Donizete Pereira (representado pelo filho João Pedro da Cunha Pereira)	23.465,39	0
Reinaldo Fabiano dos Santos	14.256,90	0
Renato Mazone da Silva	6.092,52	17
Ricardo Henrique Custodio Lehn	3.413,68	17
Rodrigo de Freitas	6.000,00	0
Rogerio da Silva Tavares	14.096,71	16
Rogerio da Silva Bispo	15.633,35	0
Ronaldo de Souza Matarolo	20.260,52	17

Ronaldo Jose Galindo	12.718,13	16
Ronia Aparecida Alves Luiz	6.956,46	17
Rosana Marta Manzoli Venâncio	16.362,00	0
Roseli Pereira da Silva	5.077,57	0
Rosimari Aparecida Dos Santos Fidelis	7.148,74	0
Rosimeire Perpétua Genova Lourenço	8.090,42	0
Rosines Aparecida Dessunti Brandemarte	10.612,22	0
Rubens de Freitas	35.000,00	17
Sandro Liborio da Silva	21.000,00	17
Sebastião Lima Trindade	15.866,77	3
Selma Pacola Alves	16.751,92	0
Sérgio de Gregorio	75.000,00	16
Sidnei Perpétuo Alves	19.822,49	17
Simiti Eto	43.733,74	17
Sindicato Trab Metal. de Mirassol e Região	183.887,92	17
Sonia Regina Cardoso	13.630,56	0
Stefani Perpetuo Martins	4.614,58	17
Tatiane Cristina dos Santos	5.456,43	17
Terezinha Augusto Costa	5.768,25	0
Thamyres Mayra Pereira Montenegro	7.121,80	0
Thiago Leal Barrote	9.504,22	0
Thiago Vinicius Antonieto Molina	R\$10.440,00	17
Vagner Portela Avelar	20.587,64	6
Valdecir Galvao de Moura	13.683,16	17
Valdemar Galvão de Moura	25.699,22	17
Valdinei Lucio da Silva	5.122,64	17
Valdinéia Cristina da Silva Prates	16.552,61	0
Vania Perpétuo Pereira Barbosa	19.491,05	0
Washington Rodrigues Dos Santos	6.054,00	17
Willian Fernando Teixeira	8.000,00	5
Zenaide Batista de Souza	18.420,84	0

30.2. CLASSE II – CREDOR COM GARANTIA REAL

CLASSE II – COM GARANTIA REAL
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FLS. 2516/2558
PAGAMENTO PARCELA 1/120
A PARTIR DE ABRIL 2020
(PAGAMENTOS NÃO INICIADOS)

CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Banco Santander (Brasil) S/A	5.196.316,88	0

30.3. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FLS. 2516/2558 E MODIFICATIVO FLS.4043/4045 PAGAMENTO PARCELA 23/180 JANEIRO 2022 COMPROVANTES FLS. 7860/7886		
CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Aços Malta Ltda	108.109,76*	0
AD Comércio de Peças e Usinagem Ltda Me	10.583,43	0
Alpheu Transportes Ltda	462,21	0
Alterne Industria E Com Ltda	29.412,90	0
Alunawa Beneficios De Metais Ltda	38.334,05	0
AMR Ind. e Com. de Prod. Siderúrgicos Ltda	1.052,93	0
Anderson Deraldo Correia - Mirassol	2.163,54	0
Anodização Poá Ltda Epp	27.520,36	0
Arcelormittal Brasil S.A	139.056,84	0
Assoc. Bras. Normas Técnicas ABNT	577,48	0
Assunção Tecnologia De Monit. Eletronico Ltda	1.067,37	0
Athair Lopes Neto - Me	1.050,89	0
Athena Banco	1.007.761,81	0
Ativus Contábil S/S Ltda	16.260,60	0
Atlanta Fundo de Inv	103.985,89	0
B.S. de Gregório EIRELI	3.408.616,49	0
Banco Bradesco S/A	247.179,15	23
Banco do Brasil S/A	5.405.178,43	23
Banco Fibra S/A - Ccb	68.706,13	0
Banco Interacap S/A	809.334,10	23
Banco Itaú Unibanco S/A	65.670,15	23

Banco J Safra S/A	1.513.722,66	0
Banco Rural S/A	694.550,15	23
Banco Santander (Brasil) S/A	56,30	0
Benal Factoring Fomento Mercantil	8.893,45	0
Beta Industria E Com De Art De Borrachas Ltda	27.949,28	23
Boa Vista Serviços S/A	1.744,54	0
Brentan & Oliveira Ltda	61,79	0
Canova E Vicente Ser.De Pintura Eletrost. Ltda	9.597,40	23
Casa De Vidros Sao Jorge Ltda	77.037,04	23
Centro de Gestão de Meios de Pagto S/A	6.063,38	0
Ceron Park Hotel Ltda - ME	201,03	0
Comercial Ferrari de Parafusos Ltda	21.875,29	0
Comercio Prod. Sid. Forja Ltda	16,12	0
Companhia Paulista de força e Luz - CPFL	2.823,79	23
Contemp Indústria Comércio e Serviços Ltda.	216,79	0
Continental Factoring	451.230,80	0
Credit BR factoring Fomento Mercantil Ltda	27.513,20	0
CTH Centro Técnica Hidráulica	1.274,17	0
D Cinco Produtos Siderúrgicos Ltda.	132.502,49	0
Destra Gestão da Qualidade Ltda	2.273,31	0
DGT Administração em Aliment.Nutrição Me	39.438,97	0
Dioxyl - Revestimentos Químicos	1.853,05	0
Dual Comercio De Borrachas Ltda	3.483,35	0
Dvm Comercio De Vidros Ltda Epp	49.896,44	0
Embratel Emp. Bras. de Telecomunicações	4.044,56	0
Empresa Bras Tec. Administr. Convenio Ltda.	16.145,88	23
Esperança Factoring	200.000,00	0
Euro Vale Indústria e Com. Ltda.	133.584,03	0
Fermax Ind. De Componentes P/ Esquadrias Ltda	11.943,07	0
Fernando De Castro Zacharias - Epp	626,67	0
Ferpex F.A.P.E.A Ltda	15.354,83	0
Ferramentas Gerais Com. e Importação S.A	3.122,26	0
FF Indústria Com. Embalagens Ltda.	2.374,25	0
Fosfatec Ind e Comércio de P Químicos Ltda.	2.816,13	23
Frontec Industria de Comp. de Fixação Ltda	1.093,13	0
Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado (“FRA”)	0	0
Ge Net Provedor De Internet Ltda	823,01	0
Gerdau Aços Longos S.A	277.994,56	23
Globo Borrachas Especiais Ltda	6.899,54	0
Graneleiro Transportes Rod. Ltda	5.721.994,57	0
Guarany Mirassol Ind e Com de Embalagens	4.677,01	0

H B Saúde S/A	4.210,18	0
Heberflex Mangueiras, Conexoes, Hid Ltda.	192,83	0
H N Representações Ltda.	434,17	0
H N Representações Ltda.	18.248,29	0
I M L Milani Me	95,92	0
Ibraço Indústria Brasil.Artefatos de Mad.Aço Ltda	1.130.634,53	0
Ikeda, Ono & Cia Ltda	584,91	0
Ind. e Comércio de Máquinas Denis Ltda	1.178,28	0
Indústria de Plasticos Mirassol Ltda	177,69	0
Infinity Adm de Bens Ltda	122.180,34	5
J F Medeiros Me	610,76	0
Jefer Prod. Siderúrgicos Ltda	2.369,87	23
Jomarca Industrial De Parafusos Ltda	8.542,86	0
José Rodrigues Salgueiro Filho	947.736,55	0
KS Fomento	588.418,73	0
Lambertex Ind E Com Ltda	16.251,89	0
L.B. Martineli - ME	5.336,82	23
Lda Medicina Ocup. Asses. Empresarial Ltda	978,09	0
Limpadora Interlimp Com. e Rep. Ltda.	66.966,06	12
Liquigás Distribuidora S/A	11.452,68	0
Luat Comercio De Compressores E Peças Ltda	313,52	0
Maciel & Maciel Assistência Odont. Ltda	3.070,05	23
Macro Extrusao De Alumínio Ltda	26.584,95	0
Makro Atacadista S/A	618,26	0
Manetoni Dist Prod Sid Imp E Exp Ltda	56.641,72	23
Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A	425,42	0
Marcos Antônio Amarante	299,76	0
Marcos Elias Arsuffi – ME	4.454,09	0
Mark Pap.E Presentes Ltda.	2.056,32	0
Merida Administradora De Bens Ltda	161.722,30	5
Metalpan Ind E Met Ltda-Me	14.542,13	0
Metalúrgica Schild Ltda	9.091,71	0
Metalúrgica Valença Ind. E Com. Ltda	115.233,87	23
Moacyr de Oliveira Junior – Aço	137.914,75	0
Móveis E Esquadrias Alvorada. Ltda	8.689,31	0
Nakam Ind. E Com. Ltda	10.552,15	0
Nova Tambore Comercio De Aluminios Ltda	6.088,47	0
Nutrik S/S Ltda	45.401,35	0
Otma Ferro E Aço Ltda. – Epp	34.543,92	0
Paulifer S.A. Ind.Com. de Ferro e Aço	713.411,72	23
PI – Transportes Rodoviários Cargas Ltda-Me	2.226,62	23
Poliplas Selantes E Fixadores Ltda	1.380,24	0

Print Sistema Reprográficos Ltda.	2.091,29	23
Prisma Com.De Vedações E Acess.P/ Esquadrias	11.911,06	0
Refal Ind. E Com. De Rebites E Rebit. Ltda	3.725,31	23
Retamero e Berto Telefonia Ltda	225,60	0
Rodinato Ind. E Com. De Ferrag	22.901,38	0
Rodrigues & Rodrigues De Mir Ltda	754,00	0
Ronaldo Maluf	2.200,00	0
SAM Steluti Embalagens ME	851,94	0
Sanessol de Mirassol Sanessol S/A	31.341,93	23
Seg Administrações E Negócios Ltda – Me	3.235,20	0
Segura Assessoria Cons. Seg. Trabalho Ltda.	5.149,72	0
Soprano Eletrometalurgica E Hidr. Ltda	12.961,94	0
STM Industrial Ltda.	30.121,39	0
Sulamericana Industrial Ltda	17.213,63	0
Supermercado Pedroso de Mirassol Ltda – Me	630,71	0
T & A Assessoria Contábil Ltda	327,98	0
Tal Processos Industriais Ltda. – Me	119.686,51	0
Tambore Extrusão De Metais Ltda. – Epp	212.097,91	23
Tecnocolor Ind. De Tintas e Vernizes Ltda	79.258,32	0
Telefônica Brasil S.A.	2.648,18	0
Telhaço Mirassol Ind. Com. Est. Metál. Ltda.	161.792,98	0
Tempo Telefonia Ltda	356,88	0
Thr Ind. E Com. De Embalagens Ltda.	1.465,42	0
Tornofer Com de Metais Ltda. ME	495,07	0
Totalcad Com. E Serviços em Informática Ltda	2.364,12	0
Tubotec Com. De Mang. E Borrachas Ltda.	82,96	0
Ulisses J.Cury Filho & Cia.Ltda.	1.231,85	0
Unimed S.J.Do R.Preto Coop. Trab. Medico	8.660,32	0
V. Brasil – Vedação Esquadrias e Extrusao Ltda	5.938,98	0
Walmar Fitas Com Dist Ltda.	2.857,89	0
WCGM Martins E Martins Ltda	210,40	0
White Martins Gases Ind. Ltda. S/A	30.692,75	23
Wr Indústria e Com. Bem. Mirassol Ltda ME	3.261,48	0
Yasuda Seguros S.A	1.521,63	0

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FLS. 2516/2558 E MODIFICATIVO FLS.4043/4045
PAGAMENTO PARCELA 24/180
FEVEREIRO 2022
COMPROVANTES FLS. 7887/7912

CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Aços Malta Ltda	108.109,76*	0
AD Comércio de Peças e Usinagem Ltda Me	10.583,43	0
Alpheu Transportes Ltda	462,21	0
Alterne Industria E Com Ltda	29.412,90	0
Alunawa Beneficios De Metais Ltda	38.334,05	0
AMR Ind. e Com. de Prod. Siderúrgicos Ltda	1.052,93	0
Anderson Deraldo Correia - Mirassol	2.163,54	0
Anodização Poá Ltda Epp	27.520,36	0
Arcelormittal Brasil S.A	139.056,84	0
Assoc. Bras. Normas Técnicas ABNT	577,48	0
Assunção Tecnologia De Monit. Eletronico Ltda	1.067,37	0
Athair Lopes Neto - Me	1.050,89	0
Athena Banco	1.007.761,81	0
Ativus Contábil S/S Ltda	16.260,60	0
Atlanta Fundo de Inv	103.985,89	0
B.S. de Gregório EIRELI	3.408.616,49	0
Banco Bradesco S/A	247.179,15	24
Banco do Brasil S/A	5.405.178,43	24
Banco Fibra S/A - Ccb	68.706,13	0
Banco Interacap S/A	809.334,10	24
Banco Itaú Unibanco S/A	65.670,15	24
Banco J Safra S/A	1.513.722,66	0
Banco Rural S/A	694.550,15	24
Banco Santander (Brasil) S/A	56,30	0
Benal Factoring Fomento Mercantil	8.893,45	0
Beta Industria E Com De Art De Borrachas Ltda	27.949,28	24
Boa Vista Serviços S/A	1.744,54	0
Brentan & Oliveira Ltda	61,79	0
Canova E Vicente Ser.De Pintura Eletrost. Ltda	9.597,40	24*
Casa De Vidros Sao Jorge Ltda	77.037,04	24
Centro de Gestão de Meios de Pagto S/A	6.063,38	0
Ceron Park Hotel Ltda - ME	201,03	0
Comercial Ferrari de Parafusos Ltda	21.875,29	0
Comercio Prod. Sid. Forja Ltda	16,12	0
Companhia Paulista de força e Luz - CPFL	2.823,79	24
Contemp Indústria Comércio e Serviços Ltda.	216,79	0
Continental Factoring	451.230,80	0
Credit BR factoring Fomento Mercantil Ltda	27.513,20	0
CTH Centro Técnica Hidráulica	1.274,17	0
D Cinco Produtos Siderúrgicos Ltda.	132.502,49	0

Destra Gestão da Qualidade Ltda	2.273,31	0
DGT Administração em Aliment.Nutrição Me	39.438,97	0
Dioxyl - Revestimentos Químicos	1.853,05	0
Dual Comercio De Borrachas Ltda	3.483,35	0
Dvm Comercio De Vidros Ltda Epp	49.896,44	0
Embratel Emp. Bras. de Telecomunicações	4.044,56	0
Empresa Bras Tec. Administr. Convenio Ltda.	16.145,88	24
Esperança Factoring	200.000,00	0
Euro Vale Indústria e Com. Ltda.	133.584,03	0
Fermax Ind. De Componentes P/ Esquadrias Ltda	11.943,07	0
Fernando De Castro Zacharias - Epp	626,67	0
Ferpex F.A.P.E.A Ltda	15.354,83	0
Ferramentas Gerais Com. e Importação S.A	3.122,26	0
FF Indústria Com. Embalagens Ltda.	2.374,25	0
Fosfatec Ind e Comércio de P Químicos Ltda.	2.816,13	24
Frontec Industria de Comp. de Fixação Ltda	1.093,13	0
Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado (“FRA”)	0	0
Ge Net Provedor De Internet Ltda	823,01	0
Gerdau Aços Longos S.A	277.994,56	24
Globo Borrachas Especiais Ltda	6.899,54	0
Graneleiro Transportes Rod. Ltda	5.721.994,57	0
Guarany Mirassol Ind e Com de Embalagens	4.677,01	0
H B Saúde S/A	4.210,18	0
Heberflex Mangueiras, Conexoes, Hid Ltda.	192,83	0
H N Representações Ltda.	434,17	0
H N Representações Ltda.	18.248,29	0
I M L Milani Me	95,92	0
Ibraço Indústria Brasil.Artefatos de Mad.Aço Ltda	1.130.634,53	0
Ikeda, Ono & Cia Ltda	584,91	0
Ind. e Comércio de Máquinas Denis Ltda	1.178,28	0
Indústria de Plasticos Mirassol Ltda	177,69	0
Infinity Adm de Bens Ltda	122.180,34	6
J F Medeiros Me	610,76	0
Jefer Prod. Siderúrgicos Ltda	2.369,87	24
Jomarca Industrial De Parafusos Ltda	8.542,86	0
José Rodrigues Salgueiro Filho	947.736,55	0
KS Fomento	588.418,73	0
Lambertex Ind E Com Ltda	16.251,89	0
L.B. Martineli - ME	5.336,82	24
Lda Medicina Ocup. Asses. Empresarial Ltda	978,09	0
Limpadora Interlimp Com. e Rep. Ltda.	66.966,06	13

Liquigás Distribuidora S/A	11.452,68	0
Luat Comercio De Compressores E Peças Ltda	313,52	0
Maciel & Maciel Assistência Odont. Ltda	3.070,05	24
Macro Extrusao De Aluminio Ltda	26.584,95	0
Makro Atacadista S/A	618,26	0
Manetoni Dist Prod Sid Imp E Exp Ltda	56.641,72	24
Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A	425,42	0
Marcos Antônio Amarante	299,76	0
Marcos Elias Arsuffi – ME	4.454,09	0
Mark Pap.E Presentes Ltda.	2.056,32	0
Merida Administradora De Bens Ltda	161.722,30	6
Metalpan Ind E Met Ltda-Me	14.542,13	0
Metalúrgica Schild Ltda	9.091,71	0
Metalúrgica Valença Ind. E Com. Ltda	115.233,87	24
Moacyr de Oliveira Junior – Aço	137.914,75	0
Móveis E Esquadrias Alvorada. Ltda	8.689,31	0
Nakam Ind. E Com. Ltda	10.552,15	0
Nova Tambore Comercio De Aluminios Ltda	6.088,47	0
Nutrik S/S Ltda	45.401,35	0
Otma Ferro E Aço Ltda. – Epp	34.543,92	0
Paulifer S.A. Ind.Com. de Ferro e Aço	713.411,72	24
PI – Transportes Rodoviários Cargas Ltda-Me	2.226,62	24
Poliplas Selantes E Fixadores Ltda	1.380,24	0
Print Sistema Reprográficos Ltda.	2.091,29	24
Prisma Com.De Vedações E Acess.P/ Esquadrias	11.911,06	0
Refal Ind. E Com. De Rebites E Rebit. Ltda	3.725,31	24
Retamero e Berto Telefonia Ltda	225,60	0
Rodinato Ind. E Com. De Ferrag	22.901,38	0
Rodrigues & Rodrigues De Mir Ltda	754,00	0
Ronaldo Maluf	2.200,00	0
SAM Steluti Embalagens ME	851,94	0
Sanessol de Mirassol Sanessol S/A	31.341,93	24
Seg Administrações E Negócios Ltda – Me	3.235,20	0
Segura Assessoria Cons. Seg. Trabalho Ltda.	5.149,72	0
Soprano Eletrometalurgica E Hidr. Ltda	12.961,94	0
STM Industrial Ltda.	30.121,39	0
Sulamericana Industrial Ltda	17.213,63	0
Supermercado Pedroso de Mirassol Ltda – Me	630,71	0
T & A Assessoria Contábil Ltda	327,98	0
Tal Processos Industriais Ltda. – Me	119.686,51	0
Tambore Extrusão De Metais Ltda. – Epp	212.097,91	24
Tecnocolor Ind. De Tintas e Vernizes Ltda	79.258,32	0

Telefônica Brasil S.A.	2.648,18	0
Telhaço Mirassol Ind. Com. Est. Metál. Ltda.	161.792,98	0
Tempo Telefonía Ltda	356,88	0
Thr Ind. E Com. De Embalagens Ltda.	1.465,42	0
Tornofer Com de Metais Ltda. ME	495,07	0
Totalcad Com. E Serviços em Informática Ltda	2.364,12	0
Tubotec Com. De Mang. E Borrachas Ltda.	82,96	0
Ulisses J.Cury Filho & Cia.Ltda.	1.231,85	0
Unimed S.J.Do R.Preto Coop. Trab. Medico	8.660,32	0
V. Brasil – Vedação Esquadrias e Extrusão Ltda	5.938,98	0
Walmart Fitas Com Dist Ltda.	2.857,89	0
WCGM Martins E Martins Ltda	210,40	0
White Martins Gases Ind. Ltda. S/A	30.692,75	24
Wr Indústria e Com. Bem. Mirassol Ltda ME	3.261,48	0
Yasuda Seguros S.A	1.521,63	0

*Comprovantes não identificados nos autos, foram enviados pelas Recuperandas e seguem anexos.

<p align="center">CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FLS. 2516/2558 E MODIFICATIVO FLS.4043/4045 PAGAMENTO PARCELA 25/180 MARÇO 2022 COMPROVANTES FLS. 7917/7942</p>		
CREDOR	VALOR QGC (R\$)	PARCELAS PAGAS
Aços Malta Ltda	108.109,76*	0
AD Comércio de Peças e Usinagem Ltda Me	10.583,43	0
Alpheu Transportes Ltda	462,21	0
Alterne Industria E Com Ltda	29.412,90	0
Alunawa Benefícios De Metais Ltda	38.334,05	0
AMR Ind. e Com. de Prod. Siderúrgicos Ltda	1.052,93	0
Anderson Deraldo Correia - Mirassol	2.163,54	0
Anodização Poá Ltda Epp	27.520,36	0
Arcelormittal Brasil S.A	139.056,84	0
Assoc. Bras. Normas Técnicas ABNT	577,48	0
Assunção Tecnologia De Monit. Eletrônico Ltda	1.067,37	0
Athair Lopes Neto - Me	1.050,89	0
Athena Banco	1.007.761,81	0
Ativus Contábil S/S Ltda	16.260,60	0
Atlanta Fundo de Inv	103.985,89	0

B.S. de Gregório EIRELI	3.408.616,49	0
Banco Bradesco S/A	247.179,15	25*
Banco do Brasil S/A	5.405.178,43	25
Banco Fibra S/A - Ccb	68.706,13	0
Banco Interacap S/A	809.334,10	25
Banco Itaú Unibanco S/A	65.670,15	25
Banco J Safra S/A	1.513.722,66	0
Banco Rural S/A	694.550,15	25
Banco Santander (Brasil) S/A	56,30	0
Benal Factoring Fomento Mercantil	8.893,45	0
Beta Industria E Com De Art De Borrachas Ltda	27.949,28	25
Boa Vista Serviços S/A	1.744,54	0
Brentan & Oliveira Ltda	61,79	0
Canova E Vicente Ser.De Pintura Eletrost. Ltda	9.597,40	25
Casa De Vidros Sao Jorge Ltda	77.037,04	25
Centro de Gestão de Meios de Pagto S/A	6.063,38	0
Ceron Park Hotel Ltda - ME	201,03	0
Comercial Ferrari de Parafusos Ltda	21.875,29	0
Comercio Prod. Sid. Forja Ltda	16,12	0
Companhia Paulista de força e Luz - CPFL	2.823,79	25
Contemp Indústria Comércio e Serviços Ltda.	216,79	0
Continental Factoring	451.230,80	0
Credit BR factoring Fomento Mercantil Ltda	27.513,20	0
CTH Centro Técnica Hidráulica	1.274,17	0
D Cinco Produtos Siderúrgicos Ltda.	132.502,49	0
Destra Gestão da Qualidade Ltda	2.273,31	0
DGT Administração em Aliment.Nutrição Me	39.438,97	0
Dioxyl - Revestimentos Químicos	1.853,05	0
Dual Comercio De Borrachas Ltda	3.483,35	0
Dvm Comercio De Vidros Ltda Epp	49.896,44	0
Embratel Emp. Bras. de Telecomunicações	4.044,56	0
Empresa Bras Tec. Administr. Convenio Ltda.	16.145,88	25*
Esperança Factoring	200.000,00	0
Euro Vale Indústria e Com. Ltda.	133.584,03	0
Fermax Ind. De Componentes P/ Esquadrias Ltda	11.943,07	0
Fernando De Castro Zacharias - Epp	626,67	0
Ferpex F.A.P.E.A Ltda	15.354,83	0
Ferramentas Gerais Com. e Importação S.A	3.122,26	0
FF Indústria Com. Embalagens Ltda.	2.374,25	0
Fosfatec Ind e Comércio de P Químicos Ltda.	2.816,13	25
Frontec Industria de Comp. de Fixação Ltda	1.093,13	0

Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado (“FRA”)	0	0
Ge Net Provedor De Internet Ltda	823,01	0
Gerdau Aços Longos S.A	277.994,56	25
Globo Borrachas Especiais Ltda	6.899,54	0
Graneliro Transportes Rod. Ltda	5.721.994,57	0
Guarany Mirassol Ind e Com de Embalagens	4.677,01	0
H B Saúde S/A	4.210,18	0
Heberflex Mangueiras, Conexoes, Hid Ltda.	192,83	0
H N Representações Ltda.	434,17	0
H N Representações Ltda.	18.248,29	0
I M L Milani Me	95,92	0
Ibraço Indústria Brasil.Artefatos de Mad.Aço Ltda	1.130.634,53	0
Ikeda, Ono & Cia Ltda	584,91	0
Ind. e Comércio de Máquinas Denis Ltda	1.178,28	0
Indústria de Plásticos Mirassol Ltda	177,69	0
Infinity Adm de Bens Ltda	122.180,34	7
J F Medeiros Me	610,76	0
Jefer Prod. Siderúrgicos Ltda	2.369,87	25
Jomarca Industrial De Parafusos Ltda	8.542,86	0
José Rodrigues Salgueiro Filho	947.736,55	0
KS Fomento	588.418,73	0
Lambertex Ind E Com Ltda	16.251,89	0
L.B. Martineli - ME	5.336,82	25
Lda Medicina Ocup. Asses. Empresarial Ltda	978,09	0
Limpadora Interlimp Com. e Rep. Ltda.	66.966,06	14
Liquigás Distribuidora S/A	11.452,68	0
Luat Comercio De Compressores E Peças Ltda	313,52	0
Maciel & Maciel Assistência Odont. Ltda	3.070,05	25
Macro Extrusao De Alumínio Ltda	26.584,95	0
Makro Atacadista S/A	618,26	0
Manetoni Dist Prod Sid Imp E Exp Ltda	56.641,72	25
Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A	425,42	0
Marcos Antônio Amarante	299,76	0
Marcos Elias Arsuffi – ME	4.454,09	0
Mark Pap.E Presentes Ltda.	2.056,32	0
Merida Administradora De Bens Ltda	161.722,30	7
Metalpan Ind E Met Ltda-Me	14.542,13	0
Metalúrgica Schild Ltda	9.091,71	0
Metalúrgica Valença Ind. E Com. Ltda	115.233,87	25
Moacyr de Oliveira Junior – Aço	137.914,75	0
Móveis E Esquadrias Alvorada. Ltda	8.689,31	0

Nakam Ind. E Com. Ltda	10.552,15	0
Nova Tambore Comercio De Aluminios Ltda	6.088,47	0
Nutrik S/S Ltda	45.401,35	0
Otma Ferro E Aço Ltda. – Epp	34.543,92	0
Paulifer S.A. Ind.Com. de Ferro e Aço	713.411,72	25
PI – Transportes Rodoviários Cargas Ltda-Me	2.226,62	25
Poliplas Selantes E Fixadores Ltda	1.380,24	0
Print Sistema Reprográficos Ltda.	2.091,29	25
Prisma Com.De Vedações E Acess.P/ Esquadrias	11.911,06	0
Refal Ind. E Com. De Rebites E Rebit. Ltda	3.725,31	25
Retamero e Berto Telefonia Ltda	225,60	0
Rodinato Ind. E Com. De Ferrag	22.901,38	0
Rodrigues & Rodrigues De Mir Ltda	754,00	0
Ronaldo Maluf	2.200,00	0
SAM Steluti Embalagens ME	851,94	0
Sanessol de Mirassol Sanessol S/A	31.341,93	25
Seg Administrações E Negócios Ltda – Me	3.235,20	0
Segura Assessoria Cons. Seg. Trabalho Ltda.	5.149,72	0
Soprano Eletrometalurgica E Hidr. Ltda	12.961,94	0
STM Industrial Ltda.	30.121,39	0
Sulamericana Industrial Ltda	17.213,63	0
Supermercado Pedroso de Mirassol Ltda – Me	630,71	0
T & A Assessoria Contábil Ltda	327,98	0
Tal Processos Industriais Ltda. – Me	119.686,51	0
Tambore Extrusão De Metais Ltda. – Epp	212.097,91	25
Tecnocolor Ind. De Tintas e Vernizes Ltda	79.258,32	0
Telefônica Brasil S.A.	2.648,18	0
Telhaço Mirassol Ind. Com. Est. Metál. Ltda.	161.792,98	0
Tempo Telefonia Ltda	356,88	0
Thr Ind. E Com. De Embalagens Ltda.	1.465,42	0
Tornofer Com de Metais Ltda. ME	495,07	0
Totalcad Com. E Serviços em Informática Ltda	2.364,12	0
Tubotec Com. De Mang. E Borrachas Ltda.	82,96	0
Ulisses J.Cury Filho & Cia.Ltda.	1.231,85	0
Unimed S.J.Do R.Preto Coop. Trab. Medico	8.660,32	0
V. Brasil – Vedação Esquadrias e Extrusao Ltda	5.938,98	0
Walmar Fitas Com Dist Ltda.	2.857,89	0
WCGM Martins E Martins Ltda	210,40	0
White Martins Gases Ind. Ltda. S/A	30.692,75	25
Wr Indústria e Com. Bem. Mirassol Ltda ME	3.261,48	0
Yasuda Seguros S.A	1.521,63	0

*Comprovantes não identificados nos autos, foram enviados pelas Recuperandas e seguem anexos.

31. Em relação aos credores trabalhistas, no item 32 do 2º RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (fls. 7005/7182), o Administrador Judicial identificou a apresentação dos dados bancários diretamente nos presentes autos pelos seguintes credores para a efetivação dos pagamentos pelas Recuperandas:

CREDOR	DATA	FLS.
JULIO CESAR BIAGI	21.06.21	6406
ROGERIO DA SILVA BISPO	21.06.21	6407
ANTONIO DONIZETE DE MELLO	21.06.21	6408
CRISTIANO DA SILVA	21.06.21	6409
REGINALDO DA SILVA	21.06.21	6410
VAGNER PORTELA AVELAR	06.09.21	6866/67
ANTONIO AP. MATAROLLI	06.09.21	6868/69
MARCELO ADEMILSON DA SILVA	06.09.21	6870/71
ALINE CRISTINA FIGUEIRA	23.09.21	6881/82
WILLIAN FERNANDO TEIXEIRA	23.09.21	6884/85
APARECIDO DONIZETE ALVES	23.09.21	6896/97
MARCIA CRISTINA DE PAULA LIMA	27.09.21	6882/88
SEBASTIÃO LIMA TRINDADE	27.09.21	6892/93

32. Nesse sentido, foi requerido pelo Administrador Judicial nas fls. 7107 a intimação das Recuperandas para que providenciassem os pagamentos dos credores trabalhistas que informaram os seus dados bancários diretamente nos presentes autos (fls. 6406/6410; 6866/6871; 6881/6897), conforme quadro constante no item 32 do referido RELATÓRIO (fls. 7102/7106), o que foi deferido pelo R. Juízo nos r. despachos de fls. 7195/7196 em 17/11/2021 e 7198 em 23/11/2021.

33. Considerando os comprovantes apresentados pelas Recuperandas para a comprovação dos pagamentos dos credores trabalhistas até a presente

data, bem como os esclarecimentos apresentados na petição de fls. 7235/7236, conforme planilhas constantes no item 31, *supra*, foram identificados o início dos pagamentos aos credores trabalhistas VAGNER PORTELA AVELAR, MARCELO ADEMILSON DA SILVA, ALINE CRISTINA FIGUEIRA, WILLIAN FERNANDO TEIXEIRA, APARECIDO DONIZETE ALVES, MARCIA CRISTINA DE PAULA LIMA e SEBASTIÃO LIMA TRINDADE.

34. Portanto, observados os esclarecimentos apresentados pelos Recuperandos, permanecem sem comprovação de pagamento os seguintes credores trabalhistas que informaram seus dados bancários nos presentes autos:

CREDOR	DATA	FLS.
JULIO CESAR BIAGI	21.06.21	6406
ROGERIO DA SILVA BISPO	21.06.21	6407
ANTONIO DONIZETE DE MELLO	21.06.21	6408
CRISTIANO DA SILVA	21.06.21	6409
REGINALDO DA SILVA	21.06.21	6410
ANTONIO AP. MATAROLLI	06.09.21	6868/69
MARIA ANGELICA FLORES AMANTE	20.05.22	7732/7734

35. Em relação aos pagamentos dos credores quirografários, para os fins legais previstos, cumpre ressaltar que a r. decisão que homologou o Plano e concedeu a recuperação judicial (fls. 4353/4353-v) foi disponibilizada para publicação em 25 de março de 2019, conforme certidão de fls. 4371/4372.

36. Nos termos do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Modificativo homologados, considerando o prazo de carência de 12 meses, os pagamentos dos credores quirografários deveriam iniciar em 28 de março de 2020, mas, conforme comprovantes de fls. 5638/5684, os pagamentos tiveram início somente no final de setembro de 2020.

37. Não obstante, conforme documentos de fls. 5638/5853 apresentados em janeiro de 2021 pelas Recuperandas, na referida data encontravam-se comprovados os pagamentos dos credores quirografários que informaram os dados bancários até o mês de novembro de 2020, sendo que os pagamentos dos credores quirografários abrangidos pelo presente Relatório demonstram a realização dos pagamentos até o mês de março de 2022, cabendo aos Recuperandos a juntada dos comprovantes referentes aos meses subsequentes.

38. Nesses termos, conclui-se o presente 4º RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL referente aos pagamentos dos credores da Classe I – Trabalhista, Classe II – Com Garantia Real e Classe III – Quirografários, ressaltando-se que referido Relatório deve ser analisado em conjunto com os Relatórios acostados nas fls. 5866/5950, 7005/7182 e 7637/7707 dos presentes autos, cabendo às Recuperandas à efetivação dos pagamentos dos credores que apresentaram os seus dados bancários nos termos do Plano e respectivo Modificativo homologados pelo R. Juízo, juntando os correspondentes comprovantes de pagamento nas prestações mensais de contas sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial nos presentes autos, conforme previsto.

39. Diante do exposto, **REQUER** à Vossa Excelência:

A) A INTIMAÇÃO das Recuperandas e dos Credores, nas pessoas dos I. Advogados, do Ministério Público e demais interessados para ciência do presente 4º RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

B) A INTIMAÇÃO das Recuperandas, nas pessoas dos I. Advogados, para que providenciem os pagamentos dos credores trabalhistas que informaram os seus dados bancários diretamente nos presentes autos, conforme quadro constante no item 34 deste Relatório, procedendo os pagamentos das parcelas mensais de acordo com os valores habilitados na recuperação judicial, conforme discriminado no presente Relatório.

Nesses termos, j. aos autos com os comprovantes anexos.

R. Deferimento.

De São José do Rio Preto, SP, p/ Mirassol, SP, 25 de agosto de 2022.

MARCELO GAZZI TADDEI
Administrador Judicial
OAB/SP 156.895

**COMPROVANTES PAGAMENTOS
COMPLEMENTARES**

FEVEREIRO 2022

MARÇO 2022